



Informação atualizada a 17 de agosto 2026

Fundo de Pensões Aberto – Caixa Reforma Capital Garantido Investimento a 5 anos
ISIN: PTFP00000952

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) autorizou, em 23 de junho de 2026, a constituição do Fundo de Pensões Aberto Caixa Reforma Capital Garantido Investimento a 5 anos.

Tal como previsto no Regulamento de Gestão (RG), o Fundo tem como objetivo:

- assegurar a preservação do capital investido no final de cada ciclo de investimento, nos termos previstos no artigo 7.º do Regulamento de Gestão;

- procurar alcançar uma valorização acumulada indicativa, líquida de custos e encargos e bruta de impostos, no termo de cada ciclo de investimento, não se aplicando qualquer garantia a este objetivo de valorização.

Através do presente documento, a CGD Pensões vem informar sobre os objetivos indicativos de valorização definidos para o primeiro ciclo de investimento do Fundo:

Período de pré-subscrição	Data inicial 1º ciclo	Data final 1º ciclo	Objetivo de valorização acumulada indicativa ¹	Objetivo de valorização anual indicativa ²	Nível de Risco ³
17/08/2026 a 15/09/2026	16/09/2026	16/09/2031	13,01%	2,60%	3

1. Corresponde a uma rentabilidade acumulada líquida de custos e encargos e bruta de impostos, meramente indicativa e não garantida.
2. Corresponde a uma rentabilidade anual nominal líquida de custos e encargos e bruta de impostos, meramente indicativa e não garantida.
3. Se o reembolso for efetuado antes do final do ciclo, a proteção de capital não será aplicável, podendo recuperar um valor inferior ao montante inicialmente investido. Neste caso importa considerar o Nível de Risco que se apresenta (numa escala de 1 a 7, sendo 1 o risco mais baixo e 7 o mais elevado).

Importante: A garantia prestada pela CGD Pensões incide exclusivamente sobre a preservação do capital investido, nas condições previstas no Regulamento de Gestão. A valorização acumulada indicativa constitui um objetivo de gestão e não beneficia de qualquer garantia.

A valorização acumulada indicativa agora divulgada baseia-se nas condições de mercado observadas à data da sua divulgação. A concretização deste objetivo pressupõe a manutenção do investimento até ao termo do ciclo de investimento e depende da evolução das condições de mercado e do cumprimento das responsabilidades dos emitentes dos ativos que integrem a carteira do Fundo.

A valorização acumulada indicativa correspondente à efetiva constituição da carteira será divulgada até ao 8.º dia útil do ciclo de investimento.

Caso a valorização acumulada indicativa divulgada após a constituição da carteira venha a ser revista em baixa, os participantes poderão, até ao 5.º dia útil após a respetiva divulgação, solicitar o reembolso, quando legalmente possível, sem cobrança da comissão de reembolso prevista no Regulamento de Gestão, ou a transferência para outro fundo de pensões, nos termos legalmente aplicáveis. Estas possibilidades não prejudicam o direito de renúncia previsto na legislação em vigor.

A CGD Pensões reserva-se o direito de não iniciar o primeiro ciclo de investimento do Fundo caso:

- i) as condições de mercado não permitam constituir uma carteira de obrigações compatível com a valorização indicativa previamente comunicada, ou
- ii) o montante de intenções de subscrição seja inferior a 10 (dez) milhões de euros.

Adicionalmente, no primeiro ciclo de Investimento, o valor das subscrições fica limitado a 100 (cem) milhões de euros, sendo este valor revisto para os ciclos de investimento seguintes.

Estas decisões serão comunicadas em todos os locais de comercialização do Fundo e difundidas no sítio da internet da Sociedade Gestora (www.cgdpensoes.pt) e do Comercializador (www.cgd.pt).

Podem ser obtidas informações adicionais sobre o Fundo, incluindo o regulamento de gestão e documento informativo, bem como o valor das unidades de participação, nos locais e meios de comercialização ou em www.cgdpensoes.pt.